



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

LEI N.º 4064/2014

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Várzea Grande para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.

Walace Santos Guimarães, Prefeito do Município Várzea Grande, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2015, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta em R\$ **955.949.867,00** que após a dedução da receita tributária, bem como, para a formação do FUNDEB, no total de R\$**32.692.081,00**, resulta na Receita estimada de R\$ **923.259.786,00** e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuída:

I – Orçamento Fiscal: R\$ **747.921.152,50**

II – Orçamento da Seguridade Social: R\$ **175.338.633,50**, compreendido as dotações da saúde, assistência social e previdência social.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo de Previdência do Servidor Municipal integrante do Orçamento da Seguridade Social foi fixado em R\$ **29.600.000,00**.

Art. 2.º - A Receita da Administração Direta será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação vigente, de acordo com o desdobramento abaixo especificado.

Parágrafo único. As fontes de receitas da Administração Indireta, composta dos recursos do Departamento de Água e Esgoto (DAE) e do Instituto dos Servidores Municipais de Várzea Grande (PREVIVAG) são provenientes das tarifas pelo fornecimento de água e das contribuições calculadas sobre os



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

vencimentos dos servidores municipais, rendimentos de aplicações financeiras e outras receitas, conforme o desdobramento abaixo especificado:

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR
I - Administração Direta	
1 - Por Categoria Econômica	900.004.416
1.1 - Receitas Correntes	481.903.072
1.2 - Receitas de Capital	418.101.344
2 - Por Fonte	900.004.416
2.1 - Receitas Correntes	481.903.072
2.1.1 - Receita Tributária	110.038.570
2.1.2 - Receita de Contribuições	15.870.182
2.1.3 - Receita Patrimonial	2.793.151
2.1.4 - Receita de Serviços	9.905.407
2.1.5 - Transferências Correntes	330.932.698
2.1.6 - Outras Receitas Correntes	12.363.064
2.2 - Receitas de Capital	418.101.344
2.2.1 - Transferência de Capital	418.101.344
9 - Deduções Receitas Correntes	(32.690.081)
9.1 - Dedução da Receita Tributária	(967.113)
9.2 - Retenção para o FUNDEB	(31.722.968)
II - Administração Indireta	



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

1 - Por Categoria Econômica	55.945.451
1.1 - Receitas Correntes	44.866.451
1.2 - Receita Intraorçamentária	11.079.000
2 - Por Fontes	44.866.451
2.1 - Receitas de Contribuições	8.037.000
2.1.1 - Receita Patrimonial	4.865.000
2.1.2 - Receita de Serviços	26.343.451
2.1.3 - Outras Receitas Correntes	5.621.000
2.2 - Receita Intraorçamentária	11.079.000
TOTAL DA RECEITA (I + II)	923.259.786

Art. 3.º - A despesa do Município será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta Lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
I - Administração Direta	
1 - Por Órgão	867.314.335,00
01 - Câmara Municipal	14.738.518,99
02 - Gabinete do Prefeito	2.639.187,00
03 - Procuradoria Geral do Município	3.330.000,00
04 - Secretaria Municipal de Administração	34.000.000,00
05 - Secretaria Municipal de Planejamento	810.899,00
07 - Secretaria Municipal de Meio Amb. e Agricultura	2.500.000,00
08 - Secretaria Municipal de Educação	145.829.975,00
09 - Secretaria Municipal de Saúde	133.974.793,50



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

10 - Secretaria Viação Obras e Urbanismo	418.324.070,91
11 - Secretaria Municipal de Assistência Social	11.763.840,00
12 - Secretaria Serviços Públicos e Transportes	30.839.539,60
13 - Secretaria Municipal de Comunicação Social	5.531.100,00
14 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer Cultura	2.029.200,00
15 - Secretaria Municipal da Guarda Municipal	8.025.557,00
21 - Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos	500.000,00
23 - Encargos Gerais do Município	32.100.000,00
24 - Reserva de Contingência	1.000.000,00
25 - Secretaria Municipal de Finanças	1.745.000,00
27 - Secretaria Municipal de Receita	10.529.359,00
28 - Controladoria Geral do Município	1.528.000,00
30 - Secretaria Municipal de Desenv. Urbano	2.154.730,00
31 - Gabinete do Vice - Prefeito	659.265,00
32 - Secretaria Municipal Desenv. Econômico	1.569.600,00
33 - Secretaria de Governo	1.191.700,00
2 - Por Categoria Econômica	867.314.335,00
01- Despesas Correntes	385.353.551,15
02 - Despesas de Capital	480.960.783,85
03 - Reserva de Contingência	1.000.000,00
3 - Por Função de Governo	867.314.335,00
01 - Legislativa	14.738.518,99
02 - Judiciária	
03 - Essencial à Justiça	9.420.000,00
04 - Administração	66.833.840,00
06 - Segurança Pública	8.025.557,00
08 - Assistência Social	11.763.840,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

10 - Saúde	133.974.793,50
11 - Trabalho	10.000,00
12 - Educação	145.829.975,00
13 - Cultura	70.000,00
14 - Direitos da Cidadania	10.000,00
15 - Urbanismo	437.848.428,51
16 - Habitação	200.000,00
18 - Gestão Ambiental	2.211.686,00
20 - Agricultura	288.314,00
22 - Indústria	30.000,00
23 - Comércio e Serviços	60.000,00
25 - Energia	11.470.182,00
26 - Transporte	0,00
27 - Desporto e Lazer	2.029.200,00
28 - Encargos Especiais	21.500.000,00
99 - Reserva de Contingência	1.000.000,00
3 - Por Programa	867.314.335,00
001- Gestão Legislativa	14.738.518,99
002 - Apoio Administrativo	120.619.131,28
003 - Atenção Primária	5.302.425,84
004 - Atenção Secundária	18.072.784,58
005 - Gestão Ambiental	200.000,00
006 - Desenv. Agricultura Familiar	288.314,00
007 - Sistema Mun. de Planejamento	810.899,00
008 - Trabalho e Renda	10.000,00
0010 - Modernização da Adm. Fiscal	4.500.000,00
0011 - Atenção Terciária	18.386.249,39
0014 - Apoio e Incentivo a Cultura	70.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

0015 - Gestão em Saúde	87.297.201,24
0020 - Assistência Farmacêutica	2.499.097,45
0021 - Vigilância em Saúde	2.417.035,00
0022 - Infraestrutura Urbana	412.219.074,23
0023 - Gestão de Transporte	1.000.000,00
0024 - Sistema Viário Municipal	2.000.000,00
0025 - Habitação Popular	200.000,00
0026 - Energia Urbana e Rural	11.470.182,00
0031 - Coleta e Tratamento de Resíduos Sólidos	8.962.000,00
0032 - Comunicação Social e Marketing Público	3.840.000,00
0033 - Desenvolvimento do Esporte e Lazer	
0034 - Desporto Estudantil	
0035 - Segurança Pública Municipal	344.057,00
0036 - Apoio ao Empreendedorismo Municipal	90.000,00
0041 - Proteção Social Básica	2.553.200,00
0042 - Proteção Social Especial	2.879.240,00
0101 - Gestão da Adm. Pública voltada p/ Resultados	20.507.435,00
0102 - Educação Especial	
0103 - Ensino Fundamental	88.767.625,00
0104 - Educação Infantil	36.269.865,00
0105 - Educação Tecnológica e Profissional	
0106 - Ensino Superior	
9999 - Reserva de Contingência	1.000.000,00
I - Administração Indireta	
1 - Por Órgão	55.945.451,00
18 - DAE - Depto de Água e Esgoto	26.345.451,00
19 - PREVIVAG - Inst. de Seg. dos Serv. Mun. VG	19.440.000,00
19.01 - Reserva do RPPS	10.160.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

2 - Por Categoria Econômica	55.945.451,00
01 - Despesas Correntes	44.211.451,00
02 - Despesas de Capital	1.574.000,00
77 - Reserva Legal	10.160.000,00
3 - Por Função de Governo	55.945.451,00
09 - Previdência Social	21.070.138,00
17 - Saneamento	24.715.313,00
77 - Reserva Legal	10.160.000,00
3 - Por Programa	55.945.451,00
0037 - Assistência Previdenciária	19.440.000,00
0040 - Saneamento Básico	26.345.451,00
7799 - Reserva Legal do RPPS	10.160.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA (I + II)	923.259.786,00

Art. 4.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar, transpor e transferir recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, obedecendo ao limite definido nesta Lei e de acordo com os incisos V e VI do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 5.º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7.º da Lei Federal n.º 4.320/64, utilizado como fonte de recursos:

a) o excesso ou provável excesso de arrecadação;



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

b) a anulação de saldos de dotações orçamentárias, desde que não comprometidas;

c) superávit financeiro do exercício anterior.

II – Abrir créditos suplementares á conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.

§ 1.º - Excluem-se deste limite os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 2.º - O limite autorizado no inciso I deste artigo não será onerado quando se tratar de transferências ou remanejamentos de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos, bem como, para suplementar insuficiência de dotações no Grupo de Despesas de Pessoal e Encargos.

Art. 6.º - O valor das Metas Fiscais estabelecidas na lei n.º 4017/2014, de 14 de agosto de 2014, passam a vigorar com os valores atualizados de acordo com o Anexo IV, integrante desta Lei.

Art. 7.º - Esta Lei entra em vigor em 1.º de janeiro de 2015.

Art. 8.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 18 de dezembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal